



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Do Processo nº 2016-0.057.297-5

Interessado: Construdecor S/A / Suzano Papel e Celulose S/A

Contribuinte: 119.349.0045-0

Local: Avenida Marginal Direita Anchieta

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Folha de Informação nº 213

Em 28 / 03 / 2017

Inays Santos Hamão
Assessora Técnica
DMU

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 09/03/2016, na vigência das Leis nº 13.885/04 e nº 16.050/14, com decréscimo de área e com mudança de uso, destinado a Comércio Especializado, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR2, em zona de uso ZPI/03, pela Lei nº 13.885/04, e na Macroárea de Qualificação da Urbanização, pela Lei nº 16.050/14, com frente para via classificada como local, na Prefeitura Regional Ipiranga.

PRONUNCIAMENTO/003/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 59ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, permeabilidade e espaços estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 192 a 195. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Atendimento ao gabarito máximo de 15,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XIII anexo à Parte II da Lei nº 13.885/04, combinado à alínea 'h' do inciso IV do Art. 174 da Lei nº 13.885/04;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Thays Santos Hamad
Assessora Técnica
Folha de Informação nº 214
Em 28 / 03 / 2017

Do Processo nº 2016-0.057.297-5

3. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
4. Apresentação de parecer técnico favorável emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos do Art. 201 da Lei nº 13.885/04, tendo em vista o uso preteritamente exercido no imóvel;
5. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Parecer Técnico nº 214/DEPAVE-DPAA/2016, e apresentação do respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/h, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

28 / 03 / 2017

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Amanda Morelli Rodrigues, Sérgio Massamitsu Arimori, Rosana Yamaguti, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Licia Mara Alves de O. Ferreira, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Beatriz Polizeli, Antônio Mateus Buzunas e Vladimir de Souza Alves.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Wendell Zamoner, Marcella Carmona Wahl R. Migliacci, Shuqair Mahmud Said Shuqair, Marília Fernandes, Paulo Eduardo Brandileone e Thays Santos Hamad.

TSH/mf